

Lei Nº 912

"Autoriza Pagamento do "Abono de Natal" aos Funcionários Municipais e contém outras providências."

O povo de Itiá, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do "Abono de Natal" aos funcionários municipais, inclusive inativos não aposentados, correspondentes ao presente exercício.

Art. 2º — O referido abono será pago na proporção de $1/12$ (um doze avos) por mês de serviço, tomando-se por base o valor atual de cada vencimento, de acordo com dispositivos legais.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itiá, 06 de Dezembro de 1978.

João Mendes
Prefeito Municipal

Antônio Artur Soares
Secretário